

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a trocar os nomes das praças e ruas da cidade.

Art. 2º - São as seguintes as trocas a serem realizadas:

NOMES ATUAIS

Rua Guarani
Rua Jussara
Rua Tupinambás
Rua Paraguagú
Rua Tupã
Rua Itapoã
Rua Caetés
Rua Guaraciaba
Rua Carijós
Rua do Agúde
Rua Tapajós
Rua Aimorés
Rua Tamóios
Rua Araguari
Rua Tupis
Praça da Matriz
Praça Pedro Ferreira da Silva

PASSARÃO A CHAMAR
Rua Sebastião Ferreira
Rua Pe. Assunção
Rua Sandoval Mesquita
Rua João de Souza +
Rua Miguel Couto
x Rua Agostinho Carneiro
Rua Pedro Ferreira
x Rua José Lino
x Rua Miguel Araújo
Rua Sátiro Ferreira
Rua Vicente de Paula
Rua Dr. Miguel Gontijo
Rua Francisco Margal
Rua Professor Basílio x
Rua João Tomás
Praça Pe. Jonas
x Praça São Pedro

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito autorizado a substituir as placas das ruas e praças mencionadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 16 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúnete da Costa

Lei nº 354 (Costa)

P.h. nº 03/82

AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS
DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP, DO MI-

MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Moema, por seus representantes legais DECRETOU e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, do Ministério da Saúde, para construção do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 355

P.L. nº 04/82

Autoriza venda ou troca de caminhão.

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a vender ou trocar o Caminhão Ford-Cassamba, pertencente ao